



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei apresenta a proposta do Plano Plurianual para o período 2014-2017 (PPA 2014-2017). Nele são estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada.

A construção do PPA 2014-2017 segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos governos federal e estadual, a fim de maior proximidade às propostas dos demais entes da federação.

A formulação do PPA 2014-2017 partiu do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município, do programa de governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2013-2016 e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação. Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

A construção contou com a participação direta de todos os órgãos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Também tomou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de Audiência Pública aberto a toda população, realizada em 17 de julho de 2013, no Salão da Igreja Católica da Comunidade de Volta Grande, que contou com a presença de 58 (cinquenta e



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

oito) pessoas.

Este processo resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo compreendido neste PPA e que são expressos no projeto de lei e em seu anexo.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo do poder público. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações. Definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada ação serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme orientação federal:

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.¹

A base legal para a construção do Plano Plurianual está consubstanciada na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica. No que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA atende ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000. Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir:

¹ VAINER, Ari; ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol. *Manual de Elaboração do Plano Plurianual*. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2001.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos (Idem).¹

Para que estes objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA considere a orientação estratégica do governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA.

A Secretaria de Administração e Finanças é a responsável pela consolidação e formatação das peças orçamentárias do Município. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustenta-se na definição dos objetivos estratégicos de governo sendo que cada órgão orçamentário (Secretarias, Autarquias e Fundações) apresentaram os seus programas de investimentos para os próximos quatro anos, tendo presente a suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira de cada um e do Município em caso de suprimento de recursos.

O planejamento das ações do governo municipal através do PPA 2014-2017 pode ser considerado um conjunto interdependente e complexo de objetivos, cuja consecução, numa conjuntura de recursos financeiros escassos, não pode dispensar uma visão estratégica de governo clara e objetiva, baseada em um cenário fiscal realista, que orienta, posteriormente programas e projetos estruturantes capazes de produzir os resultados desejados, através da mobilização de recursos

A elaboração desta estratégia teve como pressuposto a orientação de se considerar todas as iniciativas recentes de planejamento do Município, o que insere o presente Plano em um contexto de busca de diálogo entre governo e sociedade de modo a contemplar uma ampla parceria entre o Poder Executivo, Poder Legislativo, sociedade, trabalhadores e empresários, condição esta essencial para que se possa desenvolver planos e projetos transformadores do



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

contexto atual.

No processo de planejamento das ações é de conhecimento geral que a concretização da visão de futuro não ocorrerá de maneira espontânea, uma vez que, o alcance do futuro desejado depende das escolhas imediatas e de um esforço de planejamento e implementação, que envolva os principais atores da sociedade boitense nas esferas pública e privada para realizar as mudanças requeridas.

As diretrizes do PPA 2014-2017, espelhadas nas diretrizes e objetivos estratégicos, são desdobradas em um conjunto de estratégias e estas em programas e ações consistentes com os desafios atuais e com as potencialidades do Município.

A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos constituindo-se em um importante avanço na direção de orientar o esforço da administração pública para a busca de resultados e permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

Para o total das despesas a serem realizadas pela Administração Direta nos próximos quatro anos, foi apurada a seguinte estimativa de receita:

Ano base	Estimativa de Receita
2014	R\$12.177.200,00
2015	R\$12.885.908,00
2016	R\$13.619.686,00
2017	R\$14.532.870,00
Total	R\$53.215.664,00

Para apuração dos valores acima referidos foram realizados estudos e projeções com base na arrecadação até maio de 2013, acrescentando-se as estimativas de arrecadação para o período de junho a dezembro de 2013, acrescida das expectativas de inflação (calculada pela média apurada entre o IPCA e IGP-M) e da variação do Produto Interno Bruto (PIB).

A despesa projetada para o período 2014-2017 é apresentada na tabela abaixo e demonstra a totalidade dos recursos da administração direta e



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

indireta do Município:

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017	TOTAL
CAMARA DE VEREADORES	600.000,00	635.980,00	675.350,00	714.700,00	2.626.030,00
GABINETE DO PREFEITO	385.000,00	408.100,00	432.586,00	458.540,00	1.684.226,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.340.500,00	1.435.830,00	1.474.608,00	1.532.300,00	5.783.238,00
SEC. DE AGRICULTURA	470.271,00	499.060,00	527.620,00	557.000,00	2.053.951,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	4.192.714,00	4.443.408,00	4.698.846,00	5.022.702,00	18.357.670,00
SEC. DE OBRAS	1.799.400,00	1.879.568,00	2.022.139,00	2.221.290,00	7.922.397,00
SEC. DO ÍNDIO	100.000,00	106.000,00	112.360,00	120.000,00	438.360,00
FUNDO DE SAÚDE	2.484.515,00	2.632.202,00	2.788.257,00	2.974.238,00	10.879.212,00
FUNDO DE ASSIT. SOCIAL	731.300,00	767.060,00	805.620,00	845.400,00	3.149.380,00
FUNDO ROT. HABITACIONAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
FUNDO DA INF. E ADOLESC.	57.500,00	62.700,00	66.300,00	70.700,00	257.200,00
FUNDO DA DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
TOTAL	12.177.200,00	12.885.908,00	13.619.686,00	14.532.870,00	53.215.664,00

Desta forma, apresentamos um Plano de investimentos para quatro anos calcado na realidade social e econômica, na proposta de governo, na consulta popular e na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população boitense.

Atenciosamente,

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. GENÉSIO PEREIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
JOSÉ BOITEUX/SC



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

LEI Nº 972/2013, de 21 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de José Boiteux para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes no Anexo III desta Lei.

Artigo 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas, valores e fonte de recursos.

§ 1º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - **Objetivos**, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - **Ações**, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

IV - **Produto**, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - **Metas**, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.



MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

Artigo 5º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de aproximadamente 6% ao ano.

Artigo 6º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica aprovada na Câmara de Vereadores.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Artigo 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

José Boiteux/SC, em 21 de agosto de 2013.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal